

II - Os recursos deverão ser aplicados em até 30 dias a contar da data do recebimento e a prestação de Contas deverá ser até o 5º dia útil após o período de aplicação.

Simone Maria Morgado Ferreira  
Diretora de Administração

**Portaria nº 2079, 02 DE OUTUBRO DE 2020**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício usando de suas atribuições e, considerando o Proc. nº 2020/782687.

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora FRANCIMERE TEIXEIRA DA SILVA MELLO, cargo Assistente Administrativo, mat. nº3250288/1, portadora do CPF nº 260.408.752-91, Suprimento de Fundos no valor total de R\$600,00 (Seiscentos Reais), para suprir as despesas da CERAT-Belém, referente ao mês de outubro, observando a classificação orçamentária abaixo: 17101.04.123.1508.8251 - GESTÃO FAZENDÁRIA - FONTE DE RECURSOS: 010133.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

II - Os recursos deverão ser aplicados em até 30 dias a contar da data do recebimento e a prestação de Contas deverá ser até o 5º dia útil após o período de aplicação.

Simone Maria Morgado Ferreira  
Diretora de Administração

**Portaria nº 2078, 02 DE OUTUBRO DE 2020**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando de suas atribuições e, considerando o Proc. nº 2020/781422

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora, ROSEMEIRE DO SOCORRO DE SOUZA MARTINS, cargo Assistente Técnico, Matrícula nº3251543/1, portador do CPF nº 223.435.802-78, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais), para suprir as despesas da CERAT-TUCURÍ, referente ao mês de outubro, observando a classificação orçamentária abaixo: 17101.04.123.1508.8251 - GESTÃO FAZENDÁRIA - FONTE DE RECURSOS: 010133.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

II - Os recursos deverão ser aplicados em até 30 dias a contar da data do recebimento e a prestação de Contas deverá ser até o 5º dia útil após o período de aplicação.

Simone Maria Morgado Ferreira  
Diretora de Administração

**Portaria nº 2081, 02 DE OUTUBRO DE 2020**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando de suas atribuições e, considerando o Proc. nº 2020/766821.

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora, MARGARETE GOMES NEVES, cargo Assistente Administrativo, mat. nº3247805-1, portadora do CPF nº 189.943.422-49, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para suprir as despesas da CECOMT-Carajás, referente ao mês de outubro, observando a classificação orçamentária abaixo: 17101.04.123.1508.8251 - GESTÃO FAZENDÁRIA - FONTE DE RECURSOS: 0101 - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

II - Os recursos deverão ser aplicados em até 30 dias a contar da data do recebimento e a prestação de Contas deverá ser até o 5º dia útil após o período de aplicação.

Simone Maria Morgado Ferreira  
Diretora de Administração

**Protocolo: 586959**

**DIÁRIA**

**A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art.1, inciso III, alínea "f" da Portaria Sefa no 451, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado no 33.804 de 14 de Fevereiro de 2019.

Simone Maria Morgado Ferreira  
Diretora de Administração

**Portaria nº 2076 de 02 de outubro de 2020.** Autorizar de 1/2 diária a servidora ARICIA REGINA CUNHA LEITAO SOARES, nº 0592471404, SECRETARIO DE GABINETE-DAS1, CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS, objetivo de visita técnica à unidade Oeat Bragança, no período de 02.10.2020, no trecho Belém-Bragança-Belém.

**PORTARIA Nº 2077 de 02 de outubro de 2020.** Autorizar de 1/2 diária ao servidor CARLOS NAZARENO NATIVIDADE JARDIM, nº 0570361101, MOTORISTA, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DO GURUPI, objetivo de conduzir servidores à serviço, no período de 30.09.2020 no trecho Gurupi-Belém.

**Portaria nº 2075 de 01 de outubro de 2020.** Autorizar 1/2 diária ao servidor MARIO ANTONIO CARDOSO SABADO, nº 0324805401, MOTORISTA, CÉLULA DE GESTÃO DE APOIO LOGÍSTICO, objetivo de conduzir servidor à unidade Oeat Bragança, no período de 02.10.2020, no trecho Belém-Bragança-Belém.

**Protocolo: 586639**

**RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO: Nº 2020/758916**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**

ASSUNTO: COTA PARTE - PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM SEGUNDA INSTÂNCIA.

EMENTA: PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM SEGUNDA INSTÂNCIA É INDEFERIDO, QUANDO MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO. PEDIDO

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, por seu procurador, Sr. Olinto Campos Vieira, inconformado com a decisão proferida pela ilustre Presidente do GT Cota Parte, que julgou improcedente a impugnação apresentada em 1ª Instância, vem apresentar Recurso Administrativo, sob as razões expostas em arrazoado de fls. 01 a 18.

**ANÁLISE**

Preliminarmente, necessário se faz destacar o prescrito no art. 6º do Decreto estadual nº 2.057/1993, verbis:

"Art. 6º As impugnações de que trata o parágrafo sétimo do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, serão apresentadas à Secretaria de Estado da Fazenda e serão julgadas:

I - em primeira instância, pelo Diretor de Arrecadações e Informações Fazendárias que deverá pronunciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo da referida impugnação, ouvido o Grupo de Trabalho instituído por este Decreto;

II - pelo Secretário de Estado da Fazenda em segunda instância, se apresentado recurso dentro de 10 (dez) dias da data da publicação no Diário Oficial do Estado da decisão prolatada em primeiro grau." (grifamos)

Portanto, considerando que a publicação da decisão de primeiro grau ocorreu em 20/08/2020, o prazo recursal findaria em 31/08/2020, observado as normas previstas no art. 210 da Lei nº 5.172/66 - CTN, verbis:

"Art. 210. Os prazos fixados nesta Lei ou legislação tributária serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato." Tendo sido o recurso administrativo protocolizado em 25/09/2020, o mesmo é manifestamente intempestivo.

**DECISÃO**

Assim sendo, considerando que o recurso administrativo foi protocolizado após o prazo, indeferimos o pedido de recurso administrativo.

Belém (PA), 02 de outubro de 2020

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo: 586908**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT**

**Portaria n.º 0202001000767 de 02/10/2020 -**

**Proc n.º 002020730011022/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Marcone Sabino Vieira – CPF: 073.933.976-17

Marca: CHEV/SPIN 18L AT PREMIER Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 0202001000769 de 02/10/2020 -**

**Proc n.º 002020730011005/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Raimundo Braga Gonçalves – CPF: 427.827.402-53

Marca: HONDA/WR-V EXL CVT 1.5 Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 0202001000771 de 02/10/2020 -**

**Proc n.º 042020730005135/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Antonio Estevam Ferreira de Almeida – CPF: 147.789.712-72

Marca: RENAULT/DUSTER ICO16 CVT Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 0202001000773 de 02/10/2020 -**

**Proc n.º 002020730011021/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Domingos de Sousa Lima – CPF: 096.883.742-53

Marca: FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 0202001000775 de 02/10/2020 -**

**Proc n.º 002020730011012/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Brígido Jose Oliveira Ferreira – CPF: 373.263.922-34

Marca: VW/GOL 1.6 MSI Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT**

**Portaria n.º 0202004005756, de 02/10/2020 -**

**Proc n.º 2020730010830/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Joelson Souza Silva – CPF: 567.438.662-53

Marca/Tipo/Chassi

HONDA/FIT EXL CVT/Pas/Automovel/93HGK5880JZ104653

**Portaria n.º 0202004005758, de 02/10/2020 -**

**Proc n.º 2020730011020/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Adriano Paixao da Cruz – CPF: 856.365.682-15

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/YARIS SA XL15LIVE/Pas/Automovel/9BRBC9F32M8110084

**Portaria n.º 0202004005760, de 02/10/2020 -**

**Proc n.º 2020730011018/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Walter Gleison Lucena da Silva – CPF: 709.442.702-63

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LT/Pas/Automovel/9BGKS69V0JG252787